Considerando que a Semarh é um dos responsáveis pela execução do subcomponente 2.3 do projeto, que trata da melhoria da gestão ambiental;

Considerando ainda que para alcançar os resultados desejados, é necessária a contratação de serviços de consultoria especializada para a realização dos Estudos Hidrogeológicos da Região Centro-Norte do Estado do Tocantins, através da elaboração do mapa hidrogeológico, destacando, por aquífero, suas condições hidrogeológicas, vulnerabilidade, potencialidade, qualidade físico-química das águas subterrâneas e inventário dos poços, seguindo as regras e diretrizes de contratação do Banco Mundial,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de Avaliação - GTA, composto pelos seguintes membros:

a) Fabiana de Souza Pereira - Geóloga - Naturatins - número funcional: 11222778-1;

b) Sandra Regina Sonoda Nunes - Geóloga - SEMARH - N° Funcional 1286293-1;

c) Nayanne de Moraes Wiziack- Inspetor de Recursos Naturais - Semarh - número funcional: 1288733-1;

d) Thiago Oliveira Bandeira -Engenheiro Ambiental - Semarh - número funcional: 1276700-1;

e) Aldo Araújo de Azevedo - Engenheiro Agrônomo - Semarh - número funcional: 177857-3.

Art. 2º Compete ao GTA discutir aspectos do Termo de Referência, definir critérios de seleção dos consultores, analisar e referendar os produtos entregues pelo consultor e participar das discussões no decorrer do contrato. Todas as etapas do processo deverão seguir as normas e diretrizes de contratação de consultoria do Banco Mundial.

Art. 3º O grupo Técnico de Avaliação terá como coordenador o servidor Aldo Araújo de Azevedo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de novembro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 029/2015/CAR/BNDES
Processo nº 2015.39000.000060
Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
Contratado: GL ELETRO ELETÔNICOS LTDA
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática (*Nobreak*), mediante adesão à Ata de Registro de Preços Nº 005/2015, resultante do Pregão Eletrônico SRP Nº 084/2014, (Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP/PA), visando atender as ações de implementação do Projeto CAR Tocantins - Legal, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 084/2014.
Vigência: O contrato terá sua vigência adstrita aos créditos aos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Valor: O valor global para a execução dos serviços é de R$ 27.140,00 (Vinte e sete mil e cento e quarenta reais).
Data da Assinatura: 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2015.
Signatários:
LUZIMEIRE CARREIRA - Representante da CONTRATANTE
ROBERTO FURIÓ ZAPATA - Representante da CONTRATADA

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO

RESOLUÇÃO COEMA/TO Nº 64, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a homologação de entidade ambientalista no Cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins - CEATO, denominada Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Humano da Região Amazônica - IDAHRA.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno artigo 2º, inciso XIV, aprovado pelo Decreto nº 3.603, de 9 de janeiro de 2009 e

Considerando o disposto na Resolução COEMA nº 26/2011, que instituiu o Cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins - CEATO e seu art. 5º, que define que a homologação do cadastro das entidades ocorrerá por meio de resolução;

Considerando a importância do papel que as entidades ambientalistas desempenham na gestão democrática dos recursos naturais do Estado do Tocantins e na formulação e/ou implementação de políticas públicas voltadas para a proteção do meio ambiente;

Considerando que apenas as entidades ambientalistas regularmente inscritas no CEATO serão consideradas aptas a votar e serem votadas nos processos eleitorais relacionados ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO;

Considerando que os fundos estaduais, do meio ambiente e de recursos hídricos, destinam parte dos seus recursos para o apoio a projetos realizados em parceria ou através de convênios com entidades não governamentais;

Considerando a necessidade de obedecer ao princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública;

Considerando a manifestação jurídica favorável ao cadastramento da instituição solicitante (Parecer nº 117/2015/ASJUR/SEMARH acostado às fls. 96 do processo nº 2015/39000/000129),

RESOLVE:

Art. 1º Homologar no CEATO, a entidade denominada Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Humano da Região Amazônica - IDAHRA.

Art. 2º O registro do cadastro perante o CEATO terá validade de 02 (dois) anos contados da publicação desta resolução.

Parágrafo único. A entidade cadastrada deverá solicitar seu recadastramento antes do término do prazo mencionado no *caput* deste artigo, conforme a documentação exigida no parágrafo único do art. 4º da Resolução COEMA/TO nº 60/2015, a qual altera a Resolução COEMA/TO nº 26/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 19 de novembro de 2015.

LUZIMEIRE CARREIRA
Presidente

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Secretário: **DAVID SIFFERT TORRES**

PORTARIA/SEPLAN/MDO Nº 23, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Ato nº 1.011, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

I - Promover, na forma dos anexos I e II a esta Portaria, as Movimentações das Dotações Orçamentárias do mesmo projeto/atividade e grupo de despesa dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.